



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Deputado Jorge Vianna**



**EMENDA Nº 74 (ADITIVA)-CEOF**  
**(do Deputado Jorge Vianna)**

Ao projeto de Lei nº 430, de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Adite-se ao ANEXO IV – DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, na discriminação 2.2 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, o item 2.2. com a seguinte redação:

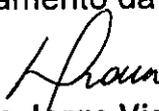
ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARREIRA E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO				
2. Poder Executivo	Quant.	2020	2021	2022
2.2 Secretaria de Estado de Saúde				
2.2. – Reestruturas de carreiras				
2.2. – Plano de carreira dos técnicos em laboratório, anatomia patológica, patologia clínica e análise de histocompatibilidade.	1783	11.589.000,00	11.740.000,00	11.892.785,00

**JUSTIFICAÇÃO**

Os técnicos de laboratório, de anatomia patológica, patologia clínica e de histocompatibilidade atuam na atividade fim da saúde, cujas atividades apresentam especificidades e atribuições que precisam ser tratados em legislação própria.

O valor estimado é apenas uma referência autorizativa, pois a alteração que precisa ser feita nessa área da saúde, pode ocorrer sem efeitos financeiros no momento da criação da carreira.

Dessa forma, solicito o acatamento da emenda.

  
Deputado **Jorge Vianna**  
**PODEMOS-DF**

CEOF PL 430/2019 - PLOD 2020 FL.n.000475

